



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI



CONSU

RESOLUÇÃO Nº. 32 - CONSU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho Universitário-CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo o disposto no Estatuto, em reunião ordinária realizada no dia 06/11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º do Regimento Interno do CONSU-UFVJM, que trata da sua constituição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *O Conselho Universitário é integrado:*

- I. *Reitor, como presidente, com voto comum e de qualidade;*
- II. *Vice-Reitor;*
- III. *Pró-Reitor de Graduação;*
- IV. *Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;*
- V. *Pró-Reitor de Extensão e Cultura;*
- VI. *Diretores das Unidades Acadêmicas;*
- VII. *Dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembléia;*
- VIII. *Um representante da comunidade não-universitária indicado pelo CONSIC, de acordo com seu regimento interno;*
- IX. *Representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes e considerado o representante da comunidade não-universitária.*

§ 1º - *Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário, arredondar-se-á em favor dos técnico-administrativos.*

§ 2º - *Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.*

§ 3º - *A representação discente terá mandato de um ano, permitida uma reeleição.*

§ 4º - *O representante da comunidade não-universitária terá mandato de um ano, permitida uma recondução.*

§ 5º - *Cada membro eleito terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.”*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogado o Art. 2º da Resolução Nº. 07/CONSU, de 05/10/2007.

Diamantina, 06 de novembro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM